



Ofício nº 161/2018- GP

Maceió, 03 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUIZ DANTAS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Assunto: **Minuta de Projeto de Lei.**

Senhor Deputado-Presidente,

Cumprimentando-o, honra-me encaminhar a Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição dos subsídios e remunerações dos cargos de provimento efetivos, ativos e inativos, pensionistas e parte dos comissionados do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Anexo, também encaminho o processo nº TC-2888/2018 com a correspondente Justificativa complementar, para os fins constitucionais de aprovação por Vossa Excelência e seus ilustres Pares, e posterior sanção governamental.

Atenciosamente,


Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Presidente

/rpov



MEMO nº 009/2018-GP

Maceió, 08 de março de 2018.

A Senhora
Mª REJANE VASCONCELOS SANTOS SOUTO
Diretora de Recursos Humanos

Assunto: **Recomendação de providência**

Senhora Diretora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria cópias da minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição dos subsídios e remunerações dos cargos de provimento efetivo, ativos, inativos, pensionistas e comissionados desta Corte e dá outras providências, bem como sua respectiva justificativa, para que seja elaborado por essa Diretoria seu consequente impacto financeiro, face às despesas que dele decorrerão.

Atenciosamente,


Conselheira **ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Presidente

/mgmcc

 **TCE-AL** TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS

PROTOCOLO-TGAL 09/03/2018

PROCESSO TG/AL: 2688/2018

INTERESSADO:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TCE/AL

CNPJ: 12325125000147

ASSUNTO:

CÓPIA DE ATA / DOCUMENTO

1º Andamento:

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO

Usuário Logado: 210.014.564-03



Guerreiro Alagoano



JUSTIFICATIVA

Conforme previsão contida no art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, é assegurada, aos servidores públicos, a revisão geral anual dos respectivos subsídios e vencimentos, o que deverá ser feito mediante lei específica.

Tendo em vista a data base da categoria dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, estamos encaminhando este projeto de lei que visa promover a reposição salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o qual corresponde ao índice inflacionário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Certo da compreensão de Vossas Excelências, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas submete à apreciação da Casa de Tavares Bastos o projeto de lei ordinária anexo, requerendo que o mesmo seja apreciado com a maior brevidade possível, até mesmo em caráter de urgência, haja vista a proximidade do recesso que se aproxima.

Maceió, 08 de março de 2018.

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2018.



**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E
COMISSIONADOS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, do artigo 89, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Tribunal Contas do Estado de Alagoas, a título de revisão geral prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concernente à data base de fevereiro de 2018, o acréscimo pecuniário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente ao mês de fevereiro de 2018.

§1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será implantada no mês de junho do ano de 2018;

§2º Os efeitos financeiros e o pagamento da reposição retroagirão ao mês de fevereiro de 2018 e serão pagos de forma parcelada, de acordo a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, de de 2018.

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente



Impacto na folha(efetivos ativos, aposentados e comissionados) da reposição de 2,95% - Competência: Fev/2018

13 MESES ----->	2.335.998,21
FÉRIAS ----->	37.720,56
IMPACTO ANUAL----->	2.373.718,77
IMPACTO MENSAL (com 13º e férias)----->	197.809,90

	KEY: 3d116bf6c0a2eccdbcf3e39ddaee0177 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO			TC Página N°
	Processo TC 2888/2018	Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - TC/AL	Assunto: CÓPIA DE ATA / DOCUMENTO	Recebido em: 12/03/2018
Forma da Remessa: SIM/PROTOCOLO	Remetido para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA			Data da Remessa: 14/03/2018
Processo(s) Anexado(s): Nenhum processo anexado.				

DESPACHO ELETRÔNICO TCE/AL

Atendida a solicitação constante da inicial, vãos os autos a superior consideração da Exma. Sra. Presidente.
 Em Maceió, 14 de março de 2018

MARIA REJANE VASCONCELOS SANTOS SOUTO

Diretor
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 Cpf: 022.772.324-40 Mat: 76.966-5 Assinado em: 14/03/2018
 KEY: 865b52e983d889d4a3d405989bbabfe3

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E
PARTE DOS COMISSIONADOS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, do artigo 89, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e parte dos comissionados do Tribunal Contas do Estado de Alagoas, a título de revisão geral prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concernente à data base de fevereiro de 2018, o acréscimo pecuniário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente ao mês de fevereiro de 2018.

§1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será implantada no mês de julho do ano de 2018;

§2º Os efeitos financeiros e o pagamento da reposição retroagirão ao mês de fevereiro de 2018 e serão pagos de forma parcelada, de acordo a disponibilidade financeira e orçamentária.

§3º Ficam excetuados da revisão geral, em razão da edição da Lei nº 8.812, de 26 de abril de 2018, os ocupantes dos cargos de Diretorias, da Chefia da Procuradoria do Tribunal de Contas e dos Chefes de Gabinetes dos Conselheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, de de 2018.

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão contida no art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, é assegurada, aos servidores públicos, a revisão geral anual dos respectivos subsídios e vencimentos, o que deverá ser feito mediante lei específica.

Tendo em vista a data base da categoria dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, estamos encaminhando este projeto de lei que visa promover a reposição salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o qual corresponde ao índice inflacionário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Destacamos que em razão de ter sido editada a Lei nº 8.812, de 26 de abril de 2018 que alterou os subsídios fixados a título de remuneração dos ocupantes das Diretorias, da Chefia da Procuradoria deste Tribunal de Contas e dos Chefes de Gabinetes dos Conselheiros, estes ficam excetuados desta revisão geral.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas submete à apreciação da Casa de Tavares Bastos o projeto de lei ordinária anexo, requerendo que o mesmo seja apreciado com a maior brevidade possível, até mesmo em caráter de urgência, haja vista a proximidade do recesso que se aproxima.

Maceió, 10 de maio de 2018.

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente

	KEY: a1b4fdaab7bf187a7887caaa6399cd32 GABINETE DA PRESIDÊNCIA FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO			TC Página Nº
	Processo TC 2888/2018	Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - TC/AL	Assunto: CÓPIA DE ATA / DOCUMENTO	Recebido em: 15/03/2018
Forma da Remessa: SIM/PROTOCOLO	Remetido para: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			Data da Remessa: 10/05/2018
Processo(s) Anexado(s): Nenhum processo anexado.				

DESPACHO ELETRÔNICO TCE/AL

De ordem, à Diretoria de Recursos Humanos.

Diante da edição da Lei nº. 8.812, de 26 de abril de 2018, que alterou os subsídios fixados a título de remuneração dos ocupantes das Diretorias, da Chefia da Procuradoria deste Tribunal de Contas e dos Chefes de Gabinetes dos Conselheiros, promova esta Diretoria novo cálculo de impacto financeiro sobre s subsídios remunerações, conforme previsto na minuta do projeto de lei em anexo.

IC/ebs

Em Maceió, 10 de maio de 2018

MARCOS JOEL NUNES MARQUES

Diretor de Gabinete da Presidência
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cpf: 469.299.914-49 Mat: 77.803-6 Assinado em: 10/05/2018
KEY: 5c743d7162371cbde716c4a8f798d30a



TCEAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
FOLHA DE INFORMAÇÕES
E DESPACHOS

PROCESSO Nº

TC-2888/2018

Ao Setor de Preparação de Pagamento para atendimento do pleito com base na edição da Lei nº 8.812/2018, que alterou os subsídios dos ocupantes das Diretorias, Chefia da Procuradoria deste Tribunal de Contas e Chefes de Gabinetes dos Conselheiros, mediante despacho constante às fls.09.

Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Maceió 17 de maio de 2018.

Maria Rejane Vasconcelos Santos Souto

Diretora de Recursos Humanos

Mat. nº 77.855-9



Impacto na folha(efetivos ativos, aposentados e comissionados) da reposição de 2,95% - Competência: FEV/2018

13 MESES ----->	2.219.806,29
FÉRIAS ----->	34.616,53
IMPACTO ANUAL----->	2.254.422,82
IMPACTO MENSAL (com 13º e férias)----->	187.868,57

	KEY: e8d2c70cb62dcc8db758455c44a158e8			TC Página N°
	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO			
Processo TC 2888/2018	Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - TC/AL	Assunto: CÓPIA DE ATA / DOCUMENTO	Recebido em: 14/05/2018	
Forma da Remessa: SIM/PROTOCOLO	Remetido para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA			Data da Remessa 17/05/2018
Processo(s) Anexado(s): Nenhum processo anexado.				

DESPACHO ELETRÔNICO TCE/AL

Prestadas as informações retornem os autos ao Gabinete da Presidência para as providências cabíveis.
 Em Maceió, 17 de maio de 2018

MARIA REJANE VASCONCELOS SANTOS SOUTO

Diretor
 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 Cpf: 022.772.324-40 Mat: 76.966-5 Assinado em: 17/05/2018
 KEY: 5b97d0204b6825847bb1e0556dfb1e23

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS
ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E
PARTE DOS COMISSIONADOS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º, do artigo 89, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e parte dos comissionados do Tribunal Contas do Estado de Alagoas, a título de revisão geral prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, concernente à data base de fevereiro de 2018, o acréscimo pecuniário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente ao mês de fevereiro de 2018.

§1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será implantada no mês de dezembro do ano de 2018;

§2º Os efeitos financeiros e o pagamento da reposição retroagirão ao mês de fevereiro de 2018 e serão pagos de forma parcelada, de acordo a disponibilidade financeira e orçamentária.

§3º Ficam excetuados da revisão geral, em razão da edição da Lei nº 8.812, de 26 de abril de 2018, os ocupantes dos cargos de Diretorias, da Chefia da Procuradoria do Tribunal de Contas e dos Chefes de Gabinetes dos Conselheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, de de 2018.


Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente

JUSTIFICATIVA

Conforme previsão contida no art. 37, inciso X, da Constituição da República de 1988, é assegurada, aos servidores públicos, a revisão geral anual dos respectivos subsídios e vencimentos, o que deverá ser feito mediante lei específica.

Tendo em vista a data base da categoria dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ocorrer no mês de fevereiro de cada ano, estamos encaminhando este projeto de lei que visa promover a reposição salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas, o qual corresponde ao índice inflacionário de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Destacamos que em razão de ter sido editada a Lei nº 8.812, de 26 de abril de 2018 que alterou os subsídios fixados a título de remuneração dos ocupantes das Diretorias, da Chefia da Procuradoria deste Tribunal de Contas e dos Chefes de Gabinetes dos Conselheiros, estes ficam excetuados desta revisão geral.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas submete à apreciação da Casa de Tavares Bastos o projeto de lei ordinária anexo, requerendo que o mesmo seja apreciado com a maior brevidade possível, até mesmo em caráter de urgência, haja vista a proximidade do recesso que se aproxima.

Maceió, 05 de outubro de 2018.

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Presidente



Impacto na folha com reposição de 2,95% - (Efetivos ativos, aposentados e comissionados)

Mês	Valor Bruto	Bruto com reposição	Diferença	Variação (%)
Fevereiro	7.620.735,99	7.805.685,74	184.949,75	2,43%
Março	7.620.735,99	7.805.685,74	184.949,75	2,43%
Abril	7.620.735,99	7.805.685,74	184.949,75	2,43%
Maio	7.704.252,32	7.891.582,00	187.329,68	2,43%
Junho	7.579.510,17	7.765.021,61	185.511,44	2,45%
Julho	7.654.810,59	7.843.010,45	188.199,86	2,46%
Agosto	7.650.572,81	7.838.302,49	187.729,68	2,45%
Setembro	7.716.745,15	7.908.885,14	192.139,99	2,49%
Outubro	7.628.998,74	7.815.395,29	186.396,55	2,44%
Novembro	7.716.745,15	7.908.885,14	192.139,99	2,49%
Dezembro	7.716.745,15	7.908.885,14	192.139,99	2,49%
Totais	84.230.588,05	86.297.024,48	2.066.436,43	



KEY: a23a9edaa58baf4c1e98e918ca1fe397

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHO

Processo TC 2888/2018	Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - TC/AL	Assunto: CÓPIA DE ATA / DOCUMENTO	Recebido em: 17/05/2018
Forma da Remessa: SIM/PROTOCOLO	Remetido para: SEÇÃO DE PROTOCOLO	Data da Remessa: 03/12/2018	
Processo(s) Anexado(s):Nenhum processo anexado.			

DESPACHO ELETRÔNICO TCE/AL

De ordem, encaminhe-se o presente processo à Assembleia Legislativa Estadual. À Seção de Protocolo, para as providências.

IC/mgmcc

Em Maceió, 03 de dezembro de 2018

MARCOS JOEL NUNES MARQUESDiretor de Gabinete da Presidência
GABINETE DA PRESIDÊNCIACpf: 469.299.914-49 Mat: 77.803-6 Assinado em: 03/12/2018
KEY: 6f92d860cb57d60fc8f29e37b6144e9e